AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90/2026

FCC 1459/2026

O ESTADO DE SANTA CATARINA torna público que, por meio da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual n.º 30, de 17 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Período para entrega de proposta e envio de lances: 05/11/2026 15:00:00 até 10/11/2026 15:00:00

Valor total estimado da contratação: R$ 37.485,28 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

1 – OBJETO:
Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de projeto luminotécnico executivo para revitalização da iluminação de áreas internas do MHSC - Museu Histórico de Santa Catarina / Palácio Cruz e Souza.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade solicitada
1	503460003	Desenvolvimento de projeto luminotécnico executivo para revitalização da iluminação de áreas internas do MHSC no pavimento superior, salas:1) Sala de Música (Área: 44,76m²);2) Salão Nobre (Área: 57,67m²);3) Sala de Espera (Área: 37,67m²);4) Gabinete do Governador (Área: 58,42m²);5) Sala da Casa Militar (Área: 24,25m²) e6) Saleta II (Área: 19,67m²).A área total do objeto é de 242,44 m².- Estudo Preliminar: Conceito do projeto;- Anteprojeto: Apresentação técnica da proposta definida no estudo preliminar;- Projeto Executivo: Apresentação técnica do Anteprojeto com planta, locação de equipamentos de iluminação, detalhamentos de instalação de luminárias em locais específicos, manual de instalação das luminárias e Memorial de cálculo.- Planilha orçamentária detalhada; - Memorial descritivo e especificações técnicas;	Unidade	1

2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:
2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará no Módulo de Dispensa Eletrônica do Sistema WebLic, disponível no endereço eletrônico https://cotacao.licitacao.sc.gov.br/#/login.
2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, para acesso ao sistema e operacionalização. https://editais.sc.gov.br/governo/manuais/GuiaFornecedorPE.pdf

Pág. 01 de 39 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00001459/2026 e o código 7P5R4Y6I.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de

Pág. 02 de 39 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00001459/2026 e o código 7P5R4Y6I.

erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá- la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.8. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.9. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.9.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

3.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.11. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.13. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.13.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, semqualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração

Pág. 03 de 39 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00001459/2026 e o código 7P5R4Y6I.

do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidõesexigidos no item 05 do ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA.

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e

Pág. 04 de 39 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00001459/2026 e o código 7P5R4Y6I.

das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou Autorização de Fornecimento ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

6.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Pág. 05 de 39 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00001459/2026 e o código 7P5R4Y6I.

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Pág. 06 de 39 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00001459/2026 e o código 7P5R4Y6I.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Contrato

Maria Teresinha Debatin
Presidente da Fundação Catarinense de Cultura
(assinado digitalmente)

Pág. 07 de 39 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00001459/2026 e o código 7P5R4Y6I.

TERMO DE REFERÊNCIA – Contratação de Serviço(s) de arquitetura e engenharia
Processo SGP-e nº **1459/2026**

ÓRGÃO SOLICITANTE

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de projeto luminotécnico executivo para revitalização da iluminação de áreas internas do pavimento superior do MHSC - Museu Histórico de Santa Catarina / Palácio Cruz e Souza.

1.1. Especificações, quantidades e descrição dos serviços

ITEM	CÓDIGO Serviço	Especificação	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
01		Desenvolvimento de projeto luminotécnico executivo para revitalização da iluminação de áreas internas do MHSC no pavimento superior, salas: 1) Sala de Música (Área: 44,76m²); 2) Salão Nobre (Área: 57,67m²); 3) Sala de Espera (Área: 37,67m²); 4) Gabinete do Governador (Área: 58,42m²); 5) Sala da Casa Militar (Área: 24,25m²) e 6) Saleta II (Área: 19,67m²). A área total do objeto é de 242,44 m². - Estudo Preliminar: Conceito do projeto; - Anteprojeto: Apresentação técnica da proposta definida no estudo preliminar; - Projeto Executivo: Apresentação técnica do Anteprojeto com planta, locação de equipamentos de iluminação, detalhamentos de instalação de luminárias em locais específicos, manual de instalação das luminárias e Memorial de cálculo. - Planilha orçamentária detalhada; - Memorial descritivo e especificações técnicas. **Planta baixa no anexo (final do TR)**	Unid.	01

Catálogo eletrônico de padronização (art. 19, II e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

() As especificações do objeto respeitam o catálogo eletrônico de padronização, conforme consulta ao Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de Santa Catarina, que pode ser realizada pelo seguinte *link* *** (adequar redação conforme nome do catálogo e inserir *link*).

Pág. 08 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00001459/2026 e o código 4BBB1581.

(X) Não foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização, conforme justificativa que segue:

Justificativa:

Evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada em elaboração de projeto luminotécnico com experiência em ambientes em construções tombadas pelo patrimônio Cultural e assim atender a demanda o MHSC. O sistema de iluminação atual é deficiente, obsoleto ou com alto consumo de energia. Há necessidade de se contratar uma empresa com expertise para analisar itens como radiação inadequada (UV/IV) que pode degradar o acervo histórico e a pintura do palácio, assim modernizar a iluminação e valorizar a arquitetura e garantir a conservação preventiva.

1.1.1. Descrição dos serviços:

Desenvolvimento de projeto luminotécnico executivo para revitalização da iluminação de áreas internas do MHSC no pavimento superior, salas:
1) Sala de Música (Área: 44,76m²);
2) Salão Nobre (Área: 57,67m²);
3) Sala de Espera (Área: 37,67m²);
4) Gabinete do Governador (Área: 58,42m²);
5) Sala da Casa Militar (Área: 24,25m²) e
6) Saleta II (Área: 19,67m²).
A área total do objeto é de 242,44 m².

- Estudo Preliminar: Conceito do projeto;
- Anteprojeto: Apresentação técnica da proposta definida no estudo preliminar;
- Projeto Executivo: Apresentação técnica do Anteprojeto com planta, locação de equipamentos de iluminação, detalhamentos de instalação de luminárias em locais específicos, manual de instalação das luminárias e Memorial de cálculo.
- Planilha orçamentária detalhada;
- Memorial descritivo e especificações técnicas.

Planta baixa no anexo (final do TR)

1.2. Da natureza do objeto

() Os serviços do objeto desta contratação **são caracterizados como especiais,** por sua heterogeneidade ou complexidade.

(x) Os serviços do objeto desta contratação **são caracterizados como comuns**, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O MHSC é de suma importância para o Estado, o qual tem o objetivo de Fortalecer a História de Santa Catarina, desenvolvendo ações de Preservação, Comunicação, Pesquisa e Gestão qualificada. Para a concretização de um trabalho com excelência, padrão habitual da Fundação Catarinense de Cultura (FCC), e como não contamos com uma equipe técnica especializada para esse tipo de serviço (Projeto luminotécnico), a contratação de uma empresa especializada no mercado se mostra a alternativa mais viável.

Iluminação de museus não é um serviço de engenharia comum; envolve a preservação do patrimônio histórico, controle de radiação UV/IV para não danificar acervos e a criação de uma experiência cenográfica e cultural.

3. DOS PARÂMETROS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim
(x) Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.1.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da medida para a Administração.

3.1.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência, haverá a renovação do quantitativo originalmente pactuado, observadas as condições estabelecidas no termo de referência e desde que demonstrada a economicidade e o interesse público.

3.1.3. Haverá definição de quantitativo mínimo, por pedido?

() Sim, conforme quadro abaixo.
() Não, conforme justificativa apresentada.

Quadro de quantitativo mínimo por pedido:

Item	Código	Descritivo	Unidade	Quantidade Solicitada	Quantitativo mínimo
01	xxxxx	Xxxx	Horas/UST/Serviço	150000	12500
02	...	...	...	...	

Não sendo possível estabelecer um quantitativo mínimo, apresentar justificativa:

3.1.4. Haverá demanda inicial, indicando um percentual ou uma quantidade prevista para o primeiro atendimento?

() Sim, conforme indicação e justificativa abaixo:
() Não.

Este documento foi gerado pelo usuário [illegible] em 10/02/2026 11:59:51 GMT-03:00 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00001459/2026 e o código [illegible].

Ao marcar sim, indicar a demanda inicial:

3.1.5. Permite adesão à ARP?

() Sim.

(x) Não, conforme justificativa abaixo.

Justificativa, em caso de não permitir adesão:

Trata-se de um projeto de iluminação em um Museu com suas especificidades.

3.2. Critério de Julgamento:

(x) Menor preço.
() Maior desconto
() Melhor Técnica
() Técnica e Preço
() _____

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

() Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R$ 80.000,00 e inferior a R$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R$ 80.000,00 e inferior a R$ 4.800.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública, conforme justificativa disponível no quadro abaixo.
(x) Não será adotado, conforme justificativa abaixo:

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006, do item exclusivo ou de cota exclusiva à ME/EPP:

Para assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços, optou-se por não restringir a participação a micro e pequenas empresas. A ampla concorrência permite selecionar propostas técnica e economicamente superiores, garantindo a contratação de serviços mais vantajosos para a administração pública.

3.3.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): ___ % (entre 20% e 25%)

Pág. 11 de 30 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00001459/2026 e o código 4B5B5B5B.

3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria facultativa
(x) Não será exigida vistoria.

Justificativa sobre a exigência:

Porém, fica à disposição caso empresas queiram fazer uma visita *in loco* para verificar.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Museu Histórico com srª Marli
Telefone para agendamento da vistoria: (48) 3665-6365

3.5. Será admitida a participação de consórcios?

(x) Não, conforme justificativa.
() Sim, conforme justificativa.

Justificativa:

A vedação à participação de consórcios de empresas no presente procedimento de contratação não compromete a competitividade. A participação em consórcios é recomendável, via de regra, quando o objeto licitado apresentar alta complexidade técnica ou vultoso valor econômico, o que não se verifica no caso em análise.
A admissão de consórcios em contratações de baixa complexidade e menor valor estimado pode, ao contrário, prejudicar o princípio da competitividade, uma vez que autoriza, indevidamente, a união de empresas que poderiam competir entre si de forma autônoma. Tal prática configura, por via transversa, uma redução artificial do universo competitivo, contrariando o interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa e violando os princípios da isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa

3.6. Será admitida a participação de cooperativas?

() Não, conforme justificativa.
(x) Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação refere-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690,

Pág. 12 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00001459/2026 e o código 365.

de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.7. Será admitida a subcontratação?

(x) Não, conforme justificativa:
() Sim. Conforme justificativa, condições e limites apresentados.

Justificativa:

O projeto luminotécnico do MHSC - Museu Histórico de Santa Catarina por ter uma arquitetura de preservação e com características específicas, teme-se em casos de sinistros, falhas ou atrasos cronológicos, a triangulação gerada pela subcontratação dificulta a responsabilização imediata.

3.8. Do agrupamento de item(ns) em lote(s)

A aquisição/contratação se dará em lote(s)?

(x) Não.
() Sim, conforme justificativa a seguir:

Justificativa do agrupamento de item(ns) em lote(s):

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Não
(x) Sim

Se sim, quais?

Cópia do ART/RRT com os dados do respectivo Responsável Técnico e Atestado de Capacidade Técnica: Comprovando que a empresa já realizou serviços similares de mesma natureza.

4.1.1. Havendo indícios de inexequibilidade, será exigida a demonstração de custos para fins de diligência?

() Não
(X) Sim.

4.2. Será exigida demonstração do serviço/Prova de Conceito (PoC)?

(X) Não
() Sim

Exigida a apresentação, informar:

Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00001459/2026 e o código 4

Prazo para apresentação/demonstração:
Endereço de entrega/demonstração:

Justificativa para exigência:

Critérios de avaliação:

Item	Código	Critério de avaliação da prova de conceito

4.4. Será exigida carta de solidariedade?
(x) Não
() Sim

Exigida a apresentação de carta de solidariedade, justificar:

4.5. Será exigida garantia de proposta?
(X) Não
() Sim

Exigida a garantia de proposta, justificar:

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica
5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Pág. 07 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00001459/2026 e o código 48B5A581.

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista
5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.2.6. Caso a licitante tenha domicílio ou sede em outra unidade da Federação, deverá apresentar, também, a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda do Estado de Santa Catarina.

5.3. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte

5.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores –CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a dispensa de licitação

5.3.3. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

5.3.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de apuração de ocorrência da prática de crime na esfera penal.

5.4. Qualificação econômico-financeira

5.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na dispensa de licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4.3. Exigências adicionais:

() Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa de licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício financeiro, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Exigidas demonstrações contábeis e índices econômicos, justificar:

() Será exigido para fins de habilitação capital mínimo **OU** patrimônio líquido mínimo de *** *(indicar percentual de no máximo 10%)* do valor total estimado da contratação **OU** valor total estimado da parcela pertinente.

Exigido capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo, justificar:

O atendimento dos índices econômicos exigidos para qualificação econômico-financeira deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

5.4.5. Acréscimo de qualificação econômico-financeira, para empresas em consórcio:

() Caso empresas reunidas em consórcios não formada totalmente por ME/EPP, estabelecer para o consórcio acréscimo de ____% [entre 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)] sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

Justificativa, caso não seja exigido acréscimo de qualificação econômico-financeira para empresas em consórcio:

5.4.6. Exceção para MEI, ME e EPP nos termos da Lei Complementar Estadual nº 631/2014:

5.4.6.1. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e dos índices a ele relacionados pelos microempreendedores individuais e pelas microempresas e empresas de pequeno porte, quando se tratar de dispensa de licitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, conforme disposto no art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 631, de 21 de março de 2014.

Justificativa sobre as exigências adicionais de qualificação econômico-financeira:

5.5. Qualificação técnica

Este documento foi gerado pelo usuário 485[illegible] em 30/01/2026 16:[illegible]. Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00001459/2026 e o código 485[illegible].

() Não será exigida, conforme justificativa.

Justificativa:

Em virtude de empresas cadastradas no sistema e constantemente apresentarem expertise para desenvolvimento da natureza do trabalho, porém, alguns documentos básicos como a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)/RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e Registro no CAU / CREA: Prova de que a empresa está habilitada legalmente para atividades de arquitetura ou engenharia.

5.5.1. Qualificação técnico-operacional

(**X**) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional com Prova de registro da empresa junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas. Deve- se contar o profissional: ARQUITETO E URBANISTA – com experiência no desenvolvimento de projetos luminotécnicos (iluminação funcional e cênica) de bens culturais imóveis.

(**X**) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

b) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho);

c) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço,
entre as partes ou declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada
da anuência deste.

Por se tratar de projeto associado ao Patrimônio Cultural, a coordenação dos projetos deverá ser feita por Arquiteto e Urbanista com experiência na área de patrimônio cultural, comprovada através de titulação ou declaração de acervo (CAT- Simples) ou contrato executado.

Comprovação, em relação à capacitação técnico-profissional, de que os profissionais constantes da equipe técnica mínima tenham elaborado projetos compatíveis com o objeto envolvendo as parcelas de maior relevância. Esta comprovação se dará mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva

Certidão de Acervo Técnico Acervada – CAT-A, com situação/status do serviço “concluído”, emitida pelo CAU.

Indicar a(s) parcela(s) de maior relevância ou valor significativo e seus quantitativos mínimos:

Ter elaborado “Projeto Luminotécnico” em edificação protegida por meio de tombamento federal ou estadual ou municipal.

Pág. 18 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00001459/2026 e o código 18

Comprovação, em relação à capacitação técnico-operacional, de que a empresa tenha elaborado projetos compatíveis com o objeto envolvendo as parcelas de maior relevância. Esta comprovação se dará mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada(s), em nome da licitante. A(s) parcela(s) de maior relevância a ser (em) considerada(s) para efeitos de comprovação de qualificação são:

Ter elaborado "Projeto Luminotécnico" em edificação protegida por meio de tombamento federal ou estadual ou municipal, com no mínimo, 121,22m² (cento e vinte e um e vinte e dois metros quadrados) de área projetada;

O atestado ou certidão deverá comprovar o solicitado em conjunto ou separadamente, ou seja, deverá ser apresentado um atestado/certidão para cada serviço descrito acima ou um mesmo atestado/certidão que contemple todos os serviços de uma única vez.

Será aceito o somatório de atestados a fim de comprovação da capacidade técnica.

Ao indicar os profissionais responsáveis pelos projetos no modelo de integrantes da equipe técnica, a licitante poderá apresentar outros profissionais além daqueles elencados para a equipe técnica mínima.

5.5.1.1. Tratando-se de dispensa de licitação com mais de um item/lote o quantitativo mínimo exigido deverá ser comprovado individualmente em relação a cada item/lote que o licitante se sagrar vencedor.

() Os atestados deverão comprovar a prestação do serviço pelo prazo mínimo de 06 meses, em períodos sucessivos ou não, e deverão dizer respeito às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

() Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do fornecimento de _____[indicar parcela do objeto], limitada a 25% do objeto licitado.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

5.5.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
5.5.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.5.1.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante?
(X) Sim.
() Não, conforme justificativa:

Pág. 12 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00001459/2026 e o código 48551581.

Justificativa:

5.5.2. Qualificação técnico-profissional

(X) Comprovação de que possui em seu corpo técnico **profissional na área de Engenharia ou Arquitetura, registrado** junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela **execução dos serviços de projetos conforme a descrição do TR no item 1**.

ARQUITETO E URBANISTA – com experiência no desenvolvimento de projetos luminotécnicos (iluminação funcional e cênica) de bens culturais imóveis.

A comprovação de vínculo profissional será feita mediante apresentação de cópia:

- da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante;
- do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;
- do contrato de trabalho celetista ou regido pela legislação civil comum; ou
- de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

O profissional acima indicado deverá participar do serviço objeto do contrato, sendo admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

() Indicação de pessoal técnico disponível para a execução do objeto da dispensa de licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, comprovada por meio de:

Os profissionais indicados deverão participar da prestação do serviço, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Justificativa sobre a dispensa ou exigência de qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional:

5.6. Admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

5.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

5.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
5.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
5.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa de licitação;
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo para início do(s) serviço(s):
Será imediato mediante ao recebimento da Nota de Empenho, Contrato, Ordem de Serviço ou documento equivalente.

6.1.1. O regime de execução:
(x) Empreitada por preço global.
() Empreitada por preço unitário.
() Outro _____

Justificativa: (no caso de serviço comum de engenharia)

6.1.2. No ato da contratação, o licitante vencedor em mais de um item ou lote apresentará declaração expressa de que está ciente dos quantitativos totais, comprometendo-se a atender às quantidades requeridas e ao prazo de entrega previstos no presente termo de referência, sob pena de notificação e aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

6.2. Local, horário e endereço da prestação do serviço

Museu Histórico de SC
Palácio Cruz e Sousa - Praça XV de Novembro, 227 - Centro, Florianópolis – SC – CEP: 88010-400

6.2.1. Cronograma de execução:

Atividade/Serviço	Início	Término	Duração

Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00001459/2026 e o código 485E5581.

6.3. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a **..... % [máximo de 5%]** do valor total do contrato?

(X) Não

() Sim

Exigida garantia de execução de contrato, apresentar justificativa e indicar CNPJ, Agência e Conta Bancária:

6.4. Garantia do serviço, manutenção e assistência técnica

() Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

7.1.1. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

7.1.2. ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

7.1.3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

7.1.4. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

7.1.5. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

7.1.6. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

7.1.7. não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

7.1.8. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na dispensa de licitação;

Pág. 22 de 30 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00001459/2026 e o código 325

7.1.9. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
7.1.10. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
7.1.11. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa de licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
7.1.12. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
7.1.13. realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2. Da contratante

7.2.1. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
7.2.2. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na dispensa de licitação e no Contrato;
7.2.3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
7.2.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
7.2.5. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
7.2.6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
7.2.7. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Somente por assinatura de contrato
() Assinatura de Contrato + Contrato de Garantia
() Autorização de Fornecimento, considerando se tratar de entrega imediata e integral, na forma do art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

(x) O prazo de vigência do contrato **para prestação de serviços**, corresponderá ao período durante o qual o serviço deverá ser executado, sendo de 01 (um) ANO, contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

() O prazo de vigência do contrato **para prestação de serviços contínuos** corresponderá ao período durante o qual o serviço deverá ser executado, sendo de 05 (cinco) ANOS,

O prazo poderá ser prorrogado, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

() O prazo de **vigência do contrato por escopo** será o necessário ao cumprimento integral da obrigação, com a entrega do serviço, sendo de 10 (dez) dias.

8.2.1. REAJUSTE

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

(x) IPCA
() IGP-M
() IPC
() INPC

8.2.2. DATA BASE PARA REAJUSTE

8.2.2.1. Em se tratando de contratos o reajuste ocorrerá pelo índice indicado no subitem 8.2.1.1, observando o interregno de 12 (doze) meses, contados da data base correspondente ao orçamento estimado da contratação, na forma do Art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1ºde abril de 2021.

8.2.2.2. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços, o reajuste será efetuado pelo índice indicado no subitem 8.2.1.1, observando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data base correspondente ao início da vigência da Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 22 do Decreto Estadual nº 509, de 15 de março de 2024.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Matheus Fava Pacher
Cargo: Gerente de Prestação de Contas e Contratos
Matrícula: 0729730-0-01
E-mail: gcont@fcc.sc.gov.br
Termo de aceite às páginas 345 a 351 dos autos.

Fiscal:

Pág. 27 de 30 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00001459/2026 e o código 4BBE1981.

Nome: Melissa Rodrigues
Cargo: Gerência de apoio operacional
Matrícula: 0954525-5-01
E-mail: geapo@fcc.sc.gov.br
Termo de aceite às páginas 345 a 351 dos autos.

8.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.3.6. O desenvolvimento dos serviços objeto de contratação deste Edital será acompanhado por representantes da Contratante sob a coordenação do Gestor do Contrato. O Gestor do Contrato e os Fiscais serão designados por meio de portaria publicada no DOE.

8.3.7. Constituem atribuições do Gestor do Contrato, e/ou seus representantes expressamente nomeados, quanto à gestão do desenvolvimento dos serviços e projetos, conforme IN 7/2026:

8.3.7.1 Iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:

8.3.7.1 1. Prorrogação e suspensão de prazo;

8.3.7.1 2. Alterações qualitativas e quantitativas;

8.3.7.1 3. Revisão, reequilíbrio e repactuação dos preços registrado;

8.3.7.1 4. Processo administrativo sancionador;

8.3.7.1 5. Recomendar a autoridade maior a abertura de processo licitatório, quando for o caso;

8.3.7.1 6. Quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de Termo Aditivo, Apostilamento ao Contrato/Ata ou qualquer outro registro;

8.3.7.1 7. cancelamento de ARP e extinção do contrato;

8.3.7.1 8. apuração e restituição de danos, prejuízos e indenizações à Administração Pública

Pág. 28 de 30 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00001459/2026 e o código 485E5581.

8.3.7.2. coordenar, orientar e supervisionar a atuação dos fiscais do contrato ou da ARP, promovendo a integração das informações necessárias à adequada execução contratual;

8.3.7.3. acompanhar a execução orçamentária e financeira da contratação, adotando as providências necessárias para assegurar a disponibilidade de recursos durante toda a vigência contratual;

8.3.7.4. manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

8.3.7.5. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

8.3.7.6. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas no edital e contrato e das exigências legais;

8.3.7.7. promover o encaminhamento da documentação necessária à liquidação e ao pagamento, após o atesto da execução pelo fiscal do contrato, quando exigido;

8.3.7.8. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;

8.3.7.9. requerer auxílio às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

8.3.7.10. manter atualizadas as estimativas de consumo, tanto para apurar a suficiência do saldo até o término do contrato como para orientar as futuras contratações;

8.3.7.11. acompanhar a execução do Plano de Fiscalização, quando houver, bem como monitorar os riscos identificados na fase de planejamento da contratação, propondo medidas preventivas e corretivas;

8.3.7.12. consolidar as informações produzidas pelos fiscais, promovendo o acompanhamento sistemático da execução contratual e registrando as ocorrências relevantes;

8.3.7.13. formalizar as comunicações oficiais com a contratada relativas à gestão administrativa do contrato, ressalvadas as atribuições específicas do fiscal;

8.3.7.14. acompanhar o cumprimento das determinações decorrentes de notificações, glosas, sanções administrativas e demais medidas adotadas durante a execução contratual;

8.3.7.15. elaborar relatório conclusivo da execução contratual ou da ARP, contendo avaliação do desempenho da contratada, das ocorrências registradas, das medidas adotadas e das recomendações para futuras contratações;

8.3.7.16. propor à autoridade competente medidas destinadas ao aperfeiçoamento da execução contratual, à mitigação de riscos e à prevenção da reincidência de falhas verificadas durante a execução;

8.3.7.17. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e

8.3.7.18. qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.

8.3.7.19. Na hipótese de prorrogação contratual, o gestor deverá comunicar tempestivamente a necessidade de prorrogação ou de realização de nova contratação, observando os prazos necessários para a continuidade da prestação do serviço ou do fornecimento.

8.3.7.20. Nos contratos de prestação de serviços, o procedimento para prorrogação deverá ser iniciado com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do término da vigência contratual.

8.3.8. Conforme a Instrução Normativa IN.7/2026, são atribuições da Fiscalização de contrato:

Pág. 20 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00001459/2026 e o código 4855A581.

8.3.8.1. identificar o objeto contratado;
8.3.8.2. conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital ou nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;
8.3.8.3. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;
8.3.8.4. verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações técnicas, quantitativos, níveis mínimos de desempenho, indicadores de qualidade e demais requisitos previstos no edital, contrato ou ARP;
8.3.8.5. receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder ao atesto/certificação da despesa;
8.3.8.6. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;
8.3.8.7. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
8.3.8.8. manter organizado e atualizado o histórico da fiscalização, incluindo relatórios, fotografias, registros eletrônicos, notificações, comunicações e demais documentos produzidos durante a execução contratual;
8.3.8.9. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
8.3.8.10. comunicar imediatamente ao gestor toda situação que possa ocasionar risco à continuidade da execução contratual, prejuízo ao interesse público ou dano ao erário;
8.3.8.11. fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;
8.3.8.12. exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;
8.3.8.13. notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;
8.3.8.14. encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de aplicação de sanções e, quando pertinente, a instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, se for o caso, e da documentação necessária;
8.3.8.15. aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;
8.3.8.16. manter contato com o preposto;
8.3.8.17. desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato sobre suas necessidades;
8.3.8.18. acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
8.3.8.19. manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;
8.3.8.20. elaborar relatórios periódicos de fiscalização, contendo a avaliação da execução contratual, as ocorrências verificadas, as providências adotadas e as recomendações encaminhadas ao gestor do contrato;
8.3.8.21. assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;

Pág. 20 de 30 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00001459/2026 e o código 4855A581.

8.3.8.22. encaminhar ao gestor do contrato, quando identificada a necessidade de modificação contratual, a respectiva proposta, acompanhada das devidas justificativas;

8.3.8.23. conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;

8.3.8.24. assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;

8.3.8.25. verificar, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas contratualmente, comunicando ao gestor eventual irregularidade;

8.3.8.26. apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;

8.3.8.27. verificar o cumprimento das garantias técnicas, prazos de garantia, assistência técnica e demais obrigações pós-entrega previstas contratualmente, quando aplicáveis;

8.3.8.28. fiscalizar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, proteção ambiental, acessibilidade e demais exigências legais incidentes sobre a execução contratual, quando compatíveis com o objeto contratado;

8.3.8.29. solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário;

8.3.8.30. acompanhar o cumprimento das determinações expedidas pelo gestor do contrato e informar sobre sua efetiva implementação; e

8.3.8.31. conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.

8.3.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.3.9.1. Da anuência do Gestor e Fiscal de Contrato

8.3.9.1.1. Em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is), designados pela Administração Pública, cujas atribuições estão descritas no presente instrumento e na legislação aplicável.

8.3.9.1.2. O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato deverão firmar Termo de Anuência, confirmando a ciência das suas responsabilidades e obrigações. Esse termo será instruído nos autos do processo digital e vinculado ao contrato, servindo como comprovação da aceitação formal das atribuições previstas.

8.3.9.1.3. A anuência do gestor e do fiscal não exime o contratado do cumprimento das obrigações previstas no contrato, sendo estes responsáveis por acompanhar e reportar qualquer irregularidade à Administração Pública.

8.3.9.1.4. O gestor e o(s) fiscal(is) deverão manter registros formais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme determinado no artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada prestação dos serviços e o cumprimento das cláusulas contratuais.

8.3.9.1.5. Caso ocorra a substituição do gestor ou do fiscal do contrato, o novo designado deverá firmar novo Termo de Anuência, que será igualmente juntado aos autos do processo digital.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de recebimento provisório: 15 dias, a partir [da entrega].

Pág. 28 de 30 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00001459/2026 e o código 4BBE1A8I.

Prazo de troca de bens rejeitados: 15 dias, a partir do [recebimento provisório]
Prazo de recebimento definitivo do objeto: 30 dias, a partir do [recebimento provisório]
Prazo de liquidação/pagamento do documento fiscal: conforme calendário de pagamento do governo do Estado de SC mediante envio de CNDs e Nota Fiscal.

9.2. Indicar os critérios de medição abaixo:
A medição dos serviços será realizada em parcela única (100% do valor contratado), após o cumprimento integral do objeto e entrega final de todos os produtos previstos no item 1.1 deste Termo de Referência

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
Fundação Catarinense de Cultura 41070	15745	33.90.39.21	1.501.261.000

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R$37.485,28 (Trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**.

11. ANÁLISE DE RISCOS

(X) Mapa de riscos na página 219 até 225

() Ausente
Justificativa:

(X) Matriz de alocação de riscos 219 até 225

() Ausente
Justificativa:

12. PARECER TÉCNICO

(x) Parecer Técnico nas páginas 301 e 302 do processo.

() **Ausente**

Justificativa:

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14. RESPONSÁVEL POR RESPONDER PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES

Nome: Diego Minks Rossi Fermo
Cargo: Gerência de Patrimônio Material
Matrícula: 0952273-5-01
E-mail: gepam@fcc.sc.gov.br

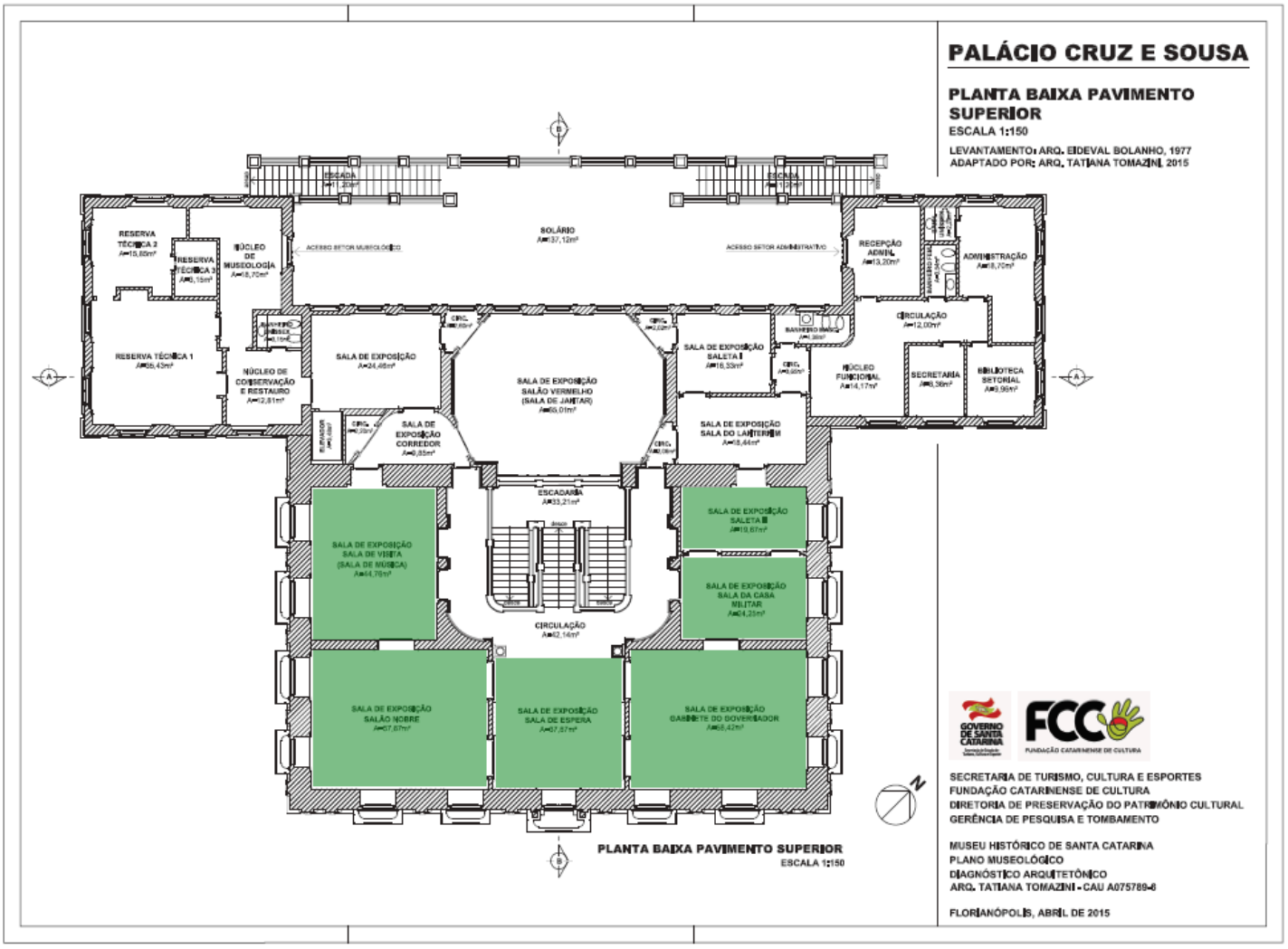
15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Melissa Rodrigues
Telefone: 48 3664-2565
E-mail: geapo@fcc.sc.gov.br

Melissa Rodrigues
Gerente de Apoio Operacional
[Assinado digitalmente]

Pág. 20 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00001459/2026 e o código 4[illegible].

ANEXO I



Pág. 21 de 30 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00001459/2026 e o código 4BBB1581.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **43DE5B3I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIEGO MINKS ROSSI FERMO (CPF: 861.XXX.409-XX) em 14/10/2026 às 18:29:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:37:45 e válido até 13/07/2118 - 13:37:45.
(Assinatura do sistema)

MELISSA RODRIGUES (CPF: 027.XXX.759-XX) em 15/10/2026 às 17:40:57
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:48:32 e válido até 13/07/2118 - 14:48:32.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkNDXzQyNzRfMDAwMDE0NTlfMTQ1OV8yMDI2XzQzREU1QjNJ ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **FCC 00001459/2026** e o código **43DE5B3I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 32 de 39 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00001459/2026 e o código 7P5R4Y6I.

Fundação Catarinense de Cultura

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO • PARECER COJUR Nº 44/2026

CONTRATO Nº [PREENCHER NÚMERO]/2026 – FCC

PROCESSO SGP-e FCC 00001459/2026 | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA/ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO LUMINOTÉCNICO EXECUTIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC E [PREENCHER RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA].

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC, com sede na Av. Governador Irineu Bornhausen, nº 5.600, Agronômica, Florianópolis/SC, CEP 88025-200, inscrita no CNPJ sob o nº 83.722.462/0001-40, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por MÁRLI LORENSETTI, Presidente da FCC em exercício, Ato nº 1736/2026, e, de outro lado, [PREENCHER RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [PREENCHER CNPJ], com sede em [PREENCHER ENDEREÇO], representada por [PREENCHER REPRESENTANTE LEGAL E QUALIFICAÇÃO], doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 090/2026, fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme classificação técnica e Autorização de Dispensa constantes do Processo FCC 1459/2026, e regido especialmente pelos arts. 72, 75, 92, 93, 94, 105, 117 e 124 e seguintes da mesma Lei, pelo Decreto Estadual nº 30/2023, pelo Decreto Estadual nº 47/2023 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes.

PREÂMBULO – VINCULAÇÃO E REGIME JURÍDICO

0.1. O presente instrumento vincula-se ao ato de autorização da contratação direta, ao Termo de Dispensa de Licitação nº 090/2026, ao Termo de Referência atualizado, ao Estudo Técnico Preliminar, ao Documento de Oficialização da Demanda, à Análise de Riscos, à proposta efetivamente selecionada e aceita pela Administração e aos demais documentos pertinentes do Processo FCC 1459/2026, observado o disposto na cláusula décima quarta.

0.2. A contratação decorre de dispensa em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme Autorização de Dispensa atualizada constante dos autos, não subsistindo, como fundamento deste instrumento, a inexigibilidade anteriormente cogitada.

0.3. A assinatura deste instrumento pressupõe a regular conclusão das providências exigidas no Parecer Jurídico nº 44/2026 – FCC, inclusive a validação do enquadramento legal, a certificação de inexistência de fracionamento, a observância do rito de dispensa eletrônica ou sua exceção justificada, a seleção e a habilitação do fornecedor, a justificativa do preço, a regularização das peças de planejamento e orçamento, a autorização individualizada pela autoridade competente e o retorno dos autos para exame jurídico conclusivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ESCOPO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto deste contrato a elaboração de projeto luminotécnico executivo para revitalização da iluminação de áreas internas do pavimento superior do Museu Histórico de Santa Catarina – MHSC, Palácio Cruz e Sousa, situado na Praça XV de Novembro, nº 227, Centro, Florianópolis/SC, conforme o Termo de Referência atualizado e seus anexos.

1.2. O escopo abrange os seis ambientes do pavimento superior indicados no Termo de Referência, com área global de 242,44 m²: Sala de Música (44,76 m²); Salão Nobre (57,67 m²); Sala de Espera (37,67 m²); Gabinete do Governador (58,42 m²); Sala da Casa Militar (24,25 m²); e Saleta II (19,67 m²).

1.3. A execução compreenderá, no mínimo: I – Estudo Preliminar e conceito luminotécnico; II – Anteprojeto com apresentação técnica da solução; III – Projeto Executivo com plantas, locação de equipamentos, detalhamentos de instalações, manual de instalação de luminárias e memorial de cálculo; IV – planilha orçamentária detalhada; V – memorial descritivo e especificações técnicas; VI – peças, desenhos e arquivos complementares exigidos pelo Termo de Referência.

1.4. O objeto será executado em regime de empreitada por preço global, mediante entrega integral de seus produtos técnicos e medição em parcela única, respeitados o Termo de Referência e a proposta efetivamente contratada.

Pág. 33 de 39 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00001459/2026 e o código 7P5R4Y6I.

1.5. A contratação não contempla a aquisição de equipamentos, o fornecimento de luminárias, a instalação física, a execução de obras ou a contratação de serviços complementares de execução, que dependerão de procedimento próprio.

1.6. O projeto deverá considerar a proteção do bem histórico tombado e do acervo museológico, buscando intervenção mínima, reversibilidade, compatibilização com instalações existentes, conservação preventiva, controle de radiação UV/IV, conforto visual, fidelidade cromática e eficiência energética.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO

2.1. O valor global do presente contrato é de R$ [PREENCHER VALOR EFETIVAMENTE CONTRATADO] ([PREENCHER VALOR POR EXTENSO]), decorrente da proposta selecionada e validada nos autos. O valor máximo estimado constante da instrução atualizada é de R$ 37.485,28 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), que não se confunde, por si só, com o preço final adjudicado/contratado.

2.2. O preço global inclui todos os custos diretos e indiretos da execução, inclusive remuneração profissional, tributos, taxas, encargos, deslocamentos, visitas, levantamentos, reuniões, revisões, elaboração e entrega de arquivos editáveis, direitos patrimoniais cedidos e emissão de ART/RRT, conforme a profissão e as atribuições legais dos responsáveis técnicos.

2.3. A medição dos serviços será realizada em parcela única, correspondente a 100% (cem por cento) do valor contratado, após o cumprimento integral do objeto e o recebimento definitivo de todos os produtos técnicos previstos no Termo de Referência.

2.4. O pagamento será processado segundo o calendário de pagamentos do Governo do Estado de Santa Catarina, após atesto da fiscalização, regular liquidação da despesa e apresentação de nota fiscal e documentos exigíveis, inclusive comprovações de regularidade fiscal, social e trabalhista, quando aplicáveis.

2.5. A CONTRATANTE poderá rejeitar entregas ou sustar a liquidação dos valores relativos a serviços não executados ou executados em desconformidade, observado o devido processo quando cabível; irregularidades fiscais serão tratadas segundo o regime jurídico aplicável, sem prejuízo das medidas de cobrança, notificação e regularização pertinentes.

2.6. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado; quando juridicamente cabível reajuste após esse prazo, será aplicado o IPCA, observados o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o Termo de Referência.

2.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, a atualização dos valores obedecerá às disposições legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública estadual, sem prejuízo da aferição de eventual responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

3.1. Os pagamentos à CONTRATADA sujeitam-se às retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive as regras de retenção do imposto de renda aplicáveis aos órgãos e entidades estaduais, nos termos do Decreto Estadual nº 129/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, ou normas posteriores que os substituam.

3.2. A documentação fiscal deverá observar as regras aplicáveis à natureza do serviço prestado e ao regime tributário da CONTRATADA, asseguradas as hipóteses legais de dispensa ou de não incidência devidamente comprovadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato, conforme o Termo de Referência atualizado, observado o requisito de eficácia previsto na cláusula décima terceira.

4.2. A execução terá início após a eficácia contratual e o recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente, segundo cronograma validado pela gestão e fiscalização e conforme os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

4.3. O cronograma operacional das entregas e suas validações técnicas será acordado em reunião de alinhamento, sem alteração do objeto, das obrigações contratuais ou do preço global. Nenhum prazo de execução não especificado no Termo de Referência poderá ser presumido como automaticamente pactuado.

Pág. 34 de 39 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00001459/2026 e o código 7P5R4Y6I.

4.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão não imputável à CONTRATADA, aplicar-se-á o regime de prorrogação de cronograma e registro formal previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas da contratação correrão à conta da dotação identificada na Autorização de Dispensa atualizada e no Pré-Empenho nº 2026PE000814, sem prejuízo da correspondente nota de empenho e da atualização financeira na formalização.

Unidade orçamentária	Subação	Natureza de despesa	Fonte	Pré-empenho
41070 – FCC	015745	33.90.39.21	1.501.261.000	2026PE000814

5.2. A efetiva disponibilidade e a compatibilidade orçamentário-financeira serão observadas nos termos da declaração e dos demais documentos da GEAFI constantes dos autos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas na legislação e no Termo de Referência:

- executar o objeto fielmente, com observância das normas técnicas, das exigências de preservação do bem tombado e da proposta selecionada;
- apresentar responsável técnico com atribuições compatíveis e o respectivo RRT, quando arquiteto, ou ART, quando engenheiro, conforme a legislação profissional;
- produzir e entregar Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto Executivo, planilha orçamentária detalhada, memorial descritivo, especificações técnicas e documentação complementar;
- entregar plantas, desenhos, memoriais, relatórios e demais documentos em PDF e nos formatos digitais originais editáveis adequados à futura execução, fiscalização e compatibilização do projeto;
- realizar levantamentos, reuniões e visitas técnicas necessárias, com prévio agendamento junto ao MHSC, sem interferência indevida em acervo, rotinas e visitação;
- corrigir, complementar e refazer, às suas expensas, eventuais erros, omissões, defeitos de dimensionamento ou incompatibilidades técnicas atribuíveis a sua atuação;
- responder pelos danos causados por si, seus empregados ou prepostos ao imóvel, aos bens culturais, ao acervo, à Administração e a terceiros, na forma legal;
- preservar o sigilo de plantas, informações institucionais e dados de acesso, não divulgando material sensível sem autorização;
- não subcontratar o objeto, conforme vedação expressa do Termo de Referência;
- manter as condições de habilitação e regularidade exigidas, indicar representante para interlocução e providenciar assinatura eletrônica no SGP-e quando solicitado;
- ceder integralmente à FCC os direitos patrimoniais referentes aos produtos elaborados, nas condições da cláusula nona.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE: fornecer informações e acesso institucional necessários; designar formalmente a gestão e a fiscalização; acompanhar e registrar a execução; analisar as entregas e solicitar correções; receber o objeto nos termos contratuais; e efetuar o pagamento após a regular liquidação da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEA nº 7/2026 e do Termo de Referência, pelos servidores abaixo identificados no Termo de Anuência atualizado, condicionada a efetivação de suas designações por ato formal/publicação exigível.

Função	Servidor(a)	Matrícula
Gestor titular	Matheus Fava Pacher	0729730-0-01
Gestora substituta	Marli Cristina Scomazzon	0717049-1-01
Fiscal titular	Melissa Rodrigues	0954525-5-01
Fiscal substituta	Fernanda Nau	0956808-5-01

Pág. 35 de 39 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00001459/2026 e o código 7P5R4Y6I.

Fiscal técnico	Diego Minks Rossi Fermo	0952273-5-01

7.2. Os representantes da CONTRATANTE deverão registrar ocorrências, entregas, manifestações técnicas, notificações, inconformidades, correções, atestos e recebimentos no processo administrativo ou nos sistemas oficiais adequados.

7.3. O recebimento provisório ocorrerá em até 15 (quinze) dias, contados da entrega; havendo inconformidades, a CONTRATADA deverá efetuar as correções cabíveis no prazo de até 15 (quinze) dias contado da notificação, ressalvado prazo diverso devidamente justificado e formalizado.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contado do recebimento provisório, após verificação de conformidade com o contrato e o Termo de Referência, observada eventual necessidade de correção.

7.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não afasta a responsabilidade técnica, civil e contratual por vícios, falhas, omissões, inexatidões ou insuficiências detectados posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DE RISCOS E DA PROTEÇÃO PATRIMONIAL

8.1. A Análise de Riscos constante dos autos integra a execução contratual como instrumento orientador das ações de fiscalização, mitigação e acompanhamento.

8.2. A CONTRATADA submeterá as premissas do Estudo Preliminar e o Anteprojeto à validação técnica da unidade demandante e da fiscalização antes da consolidação do Projeto Executivo.

8.3. As soluções projetadas deverão privilegiar reversibilidade de intervenções, proteção do acervo museológico, compatibilidade com a rede existente, controle da emissão de calor e da radiação ultravioleta/infravermelha e respeito aos procedimentos de preservação do Palácio Cruz e Sousa.

8.4. Qualquer necessidade de intervenção física, aprovação patrimonial específica ou procedimento perante órgão de proteção cultural deverá ser identificada tecnicamente e submetida à unidade competente, sem presunção de autorização pela simples assinatura deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS DO PROJETO

9.1. A CONTRATADA é responsável pela qualidade, consistência, viabilidade, completude, compatibilidade e correção técnica de todos os estudos, plantas, desenhos, cálculos, projetos, memoriais, especificações, manuais, planilhas, relatórios e documentos por ela produzidos, observados os limites do objeto contratado.

9.2. Nos termos do art. 93, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA cede expressamente à FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC, em caráter definitivo e sem remuneração adicional além do preço contratual, todos os direitos patrimoniais de autor relativos aos produtos intelectuais desenvolvidos na execução deste contrato, incluindo os estudos preliminares, anteprojeto, projeto executivo luminotécnico, plantas, desenhos, modelos, documentos de detalhamento, memoriais de cálculo, manuais, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas, relatórios e respectivos arquivos originais e editáveis.

9.3. A cessão compreende, dentro dos limites da legislação aplicável e durante todo o prazo legal de proteção patrimonial, o direito da FCC de utilizar, executar, reproduzir, armazenar, digitalizar, divulgar institucionalmente, disponibilizar a órgãos de controle e a terceiros encarregados de atividades públicas, compatibilizar, adaptar, revisar, atualizar e alterar os produtos, integral ou parcialmente, por seus agentes ou por profissionais posteriormente contratados, sem necessidade de autorização adicional da CONTRATADA ou do autor e sem cobrança complementar.

9.4. A cessão abrange o emprego dos produtos em processos administrativos, contratações públicas, execução futura do projeto, orçamentos, manutenção, conservação, fiscalização, modificações técnicas e outras finalidades institucionais da FCC relacionadas ao empreendimento e ao interesse público, facultada a entrega dos arquivos digitais editáveis a terceiros incumbidos desses trabalhos.

9.5. A CONTRATADA obriga-se a assegurar, mediante os instrumentos necessários com os profissionais integrantes de sua equipe, que a cessão prevista neste contrato seja válida e eficaz, inclusive quanto a produtos de empregados, prepostos e colaboradores, responsabilizando-se por reivindicações de terceiros decorrentes de ausência de direitos de disposição sobre os materiais que entregar.

Pág. 36 de 39 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00001459/2026 e o código 7P5R4Y6I.

9.6. São preservados os direitos morais de autoria na extensão assegurada pela legislação autoral e profissional, bem como a identificação de autores e dos respectivos responsáveis técnicos, sem que tal preservação condicione o exercício pela FCC dos direitos patrimoniais cedidos. Alterações futuras deverão respeitar as regras de responsabilidade técnica e de atribuição de autoria aplicáveis, sem imputar ao autor original responsabilidades por alterações realizadas exclusivamente por terceiros.

9.7. A eventual existência, em proposta comercial, orçamento, condição geral, rodapé, termo ou documento da CONTRATADA, de disposição que reserve ao autor exclusividade de utilização, reprodução, divulgação, execução ou alteração do projeto fica expressamente afastada em favor desta cláusula, prevalecendo este contrato sobre qualquer condição comercial incompatível, independentemente de transcrição.

9.8. A entrega integral dos produtos e de seus arquivos editáveis é obrigação contratual autônoma, necessária ao recebimento definitivo, não podendo a CONTRATADA reter arquivos-fontes ou restringir a interoperabilidade dos documentos como condição para a cessão de direitos.

9.9. Não será exigida garantia contratual de execução, conforme o Termo de Referência atualizado, sem prejuízo das garantias legais de responsabilidade técnica, das obrigações de correção de falhas e do dever de reparação de danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a devida motivação, o interesse público, a preservação da natureza do objeto e os limites aplicáveis à contratação direta por dispensa.

10.2. Revisões de cronograma e ajustes técnicos serão submetidos à gestão e fiscalização, com formalização quando cabível, vedada a ampliação informal do escopo ou dos valores contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento contratual sujeitará a CONTRATADA às consequências e sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação estadual aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. São aplicáveis, segundo as hipóteses legais e a gravidade das condutas, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da reparação integral dos danos e da obrigação de concluir, corrigir ou substituir os produtos contratados.

11.3. Multas, indenizações e outros valores devidos poderão ser apurados e cobrados pela forma legalmente admitida, com registro nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação, procedimento próprio e observância das garantias legais aplicáveis.

12.2. A extinção não desobriga a CONTRATADA de reparar danos, de manter sigilo, de entregar os produtos técnicos que devam ser disponibilizados à Administração, de corrigir defeitos que lhe sejam imputáveis nem prejudica os direitos patrimoniais já cedidos à FCC sobre os produtos elaborados em razão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

13.1. A divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATANTE deverá providenciar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, a divulgação do contrato no PNCP, no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina e no Diário Oficial do Estado – DOE, conforme art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Estadual nº 30/2023.

13.3. O ato que autoriza a contratação direta e demais documentos sujeitos à publicidade deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, resguardadas informações sujeitas a sigilo legal.

13.4. A emissão de ordem de execução e o início das prestações deverão observar a eficácia do ajuste e as condições estabelecidas na legislação e no Termo de Referência.

Pág. 37 de 39 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00001459/2026 e o código 7P5R4Y6I.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTEGRAÇÃO, HIERARQUIA DOCUMENTAL E PREVALÊNCIA

14.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, a Autorização de Dispensa atualizada, o Termo de Dispensa nº 090/2026 após sua regularização, o Termo de Referência atualizado e respectivo Anexo I, o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos, a proposta selecionada e validada, o respectivo pré-empenho e a documentação complementar do Processo FCC 1459/2026.

14.2. Em caso de divergência, observar-se-á a seguinte ordem de prevalência: I – legislação aplicável; II – cláusulas expressas deste contrato, especialmente a cessão patrimonial da cláusula nona; III – Termo de Referência atualizado e anexos; IV – demais documentos de planejamento da contratação; V – proposta selecionada, apenas no que compatível com os documentos anteriores.

14.3. Ficam sem aplicação quaisquer condições comerciais incompatíveis com a cessão patrimonial integral, a liberdade de uso e alteração do projeto pela Administração, a entrega de arquivos editáveis ou outros direitos previstos em lei ou neste instrumento.

14.4. As lacunas contratuais serão solucionadas conforme a Lei nº 14.133/2021, os regulamentos estaduais aplicáveis e os princípios de direito público, mediante decisão formal da autoridade competente quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, ressalvadas as competências legais específicas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento eletronicamente, após a conclusão dos pressupostos de validade e eficácia legais.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

MÁRLI LORENSETTI	**[PREENCHER NOME DO REPRESENTANTE]**
Presidente da FCC em exercício – Ato nº 1736/2026 CONTRATANTE	[PREENCHER RAZÃO SOCIAL] CONTRATADA

Assinaturas eletrônicas sujeitas à conferência pelo sistema oficial competente.

Pág. 38 de 39 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00001459/2026 e o código 7P5R4Y6I.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSOLIDADA

Este anexo sintetiza produtos e parâmetros técnicos do Termo de Referência atualizado do Processo FCC 1459/2026, que prevalecerá em caso de maior detalhamento técnico compatível com o contrato.

1. Ambientes e áreas abrangidas

Ambiente	Área
Sala de Música	44,76 m²
Salão Nobre	57,67 m²
Sala de Espera	37,67 m²
Gabinete do Governador	58,42 m²
Sala da Casa Militar	24,25 m²
Saleta II	19,67 m²
TOTAL	242,44 m²

2. Produtos técnicos mínimos

- Estudo Preliminar: conceito do projeto e premissas luminotécnicas, museológicas e de preservação.
- Anteprojeto: exposição técnica e validação da proposta definida no Estudo Preliminar.
- Projeto Executivo: plantas, locação e especificação de equipamentos, detalhamentos de instalação, manual de instalação das luminárias e memorial de cálculo.
- Planilha orçamentária detalhada, memorial descritivo e especificações técnicas dos componentes projetados.
- Arquivos finais em PDF e formatos editáveis originais, acompanhados dos memoriais, documentos e peças indispensáveis à compreensão e à futura execução do projeto.

3. Diretrizes essenciais de preservação e qualidade

- Intervenção mínima e reversibilidade, considerando as limitações do edifício histórico.
- Conservação preventiva e proteção do acervo, inclusive controle de emissões UV/IV e calor.
- Conforto visual, fidelidade cromática, redução de ofuscamento e eficiência energética.
- Compatibilização técnica com as condições da infraestrutura elétrica existente e identificação de restrições para futura execução.
- Visitas, levantamentos e registros previamente coordenados com a Administração do MHSC.

4. Critérios de aceite e pagamento

Recebimento provisório: até 15 dias após entrega. Correção de inconsistências: até 15 dias após notificação, ressalvada decisão fundamentada. Recebimento definitivo: até 30 dias do provisório, após verificação de conformidade. Medição: parcela única de 100% do preço contratado, após a entrega final e aprovação de todos os produtos, conforme o Termo de Referência atualizado.

Pág. 39 de 39 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00001459/2026 e o código 7P5R4Y6I.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **7P5R4Y6I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MÁRLI LORENSETTI (CPF: 561.XXX.089-XX) em 04/11/2026 às 13:44:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 17:14:30 e válido até 26/02/2119 - 17:14:30.
(Assinatura do sistema)

MARIA TERESINHA DEBATIN (CPF: 309.XXX.179-XX) em 04/11/2026 às 19:09:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/04/2023 - 16:50:41 e válido até 03/04/2123 - 16:50:41.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkNDXzQyNzRfMDAwMDE0NTlfMTQ1OV8yMDI2XzdQNVI0WTZJ ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **FCC 00001459/2026** e o código **7P5R4Y6I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.